



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROJETO/ LOTE:	AMPLIAÇÃO DA UAPSF - UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA FAMÍLIA
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA - PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA:	02/2024 datada em 06/06/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO:	129/2024 datado em 01/07/2024
ORDEM DE SERVIÇO:	06/2024 datado em 02/08/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- UAPSF, COM UMA ÁREA DE 178,09M ² CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2019
NOTIFICAÇÃO Nº:	03
DATA DA NOTIFICAÇÃO:	12/11/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro na Sede do Município, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 01896179923/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, residente e domiciliado neste município, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, nomeada pelo Decreto nº 09/2025 a Sra. DEISE APARECIDA ALVES, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº 10.651.230-2/SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº 102.628.169-54, e a FISCAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO Sra. CAMILLA ALVES FREIRA DA COSTA, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº 21.519.190-9 SESP/RJ, inscrita no CPF/MF nº 124.334.377-09, ocupando o cargo de engenheira civil inscrito no CREA-RJ 2013968833/D, responsável técnica pela fiscalização da obra mediante a ART nº 1720241661734.

Viemos por meio deste **NOTIFICAR** a Empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.997.832/0001-62, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, nº 08 –

Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

Centro – CEP: 86800-140 – Apucarana - PR, representado por **RONE CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresario e engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 14.205.690-9 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 067.238.415-90, residente na Rua Osório Ribas de Paula, nº 08 – Centro – CEP: 86800-140 – Apucarana - PR para que se **MANIFESTE NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, referente ao **Contrato Administrativo nº 129/2024 datado em 01 de julho de 2024**, da **Concorrência Pública nº 02/2024**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-UFPSF, COM UMA ÁREA DE 178,09M CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2019**.

Esta Notificação tem por objetivo comunicar e manifestar a preocupação deste Município quanto à conclusão da referida obra.

Ressaltamos que foram solicitados **2 (dois) aditivos de prorrogação do prazo execução, sendo o último também de vigência, até o dia 03/11/2025** de comum acordo entre Prefeitura, Convênio e Contratada.

Conforme as obrigações desta administração sobre as cláusulas administrativas firmadas em contrato, bem como no as cláusulas administrativas firmadas em convênio e aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pelo presente **NOTIFICAR** o representante da Empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA**, para concluir a obra até o dia **30/11/2025**, sob pena de multa contratual conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**, que levará em consideração a data da vigência contratual atual.

Ressaltamos que, caso a Empresa RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, não atenda ao quantum referenciado nesta notificação no prazo acima mencionado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, adotará todas as medidas administrativas cabíveis a fim de proceder a rescisão do contrato para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta NOTIFICAÇÃO será publicada no Diário Oficial do Município nesta data para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Página 2 de 3

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO – CRUZMALTINA – PR CEP 86.855-000

E-mail prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br ou gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br

FONE (43) 3125 - 2000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos doze
dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).

CAMILLA ALVES FREIRE DA COSTA

Fiscal de Obras do Município e

Engenheira Civil - CREA RJ 2013968833/D

Resp. da Fiscalização - ART 1720241661734

Ciente em ___/___/2025.

RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ/MF 45.997.832/0001-62

Empresa CONTRATADA

Página 3 de 3

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO – CRUZMALTINA – PR CEP 86.855-000

E-mail prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br ou gabinete@cruzmaltina.pr.gov.br

FONE (43) 3125 - 2000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 274/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **Alexandro Pascolain Gimarães**, ocupante do cargo de **Enfermeiro Padrão**, 20 (vinte) dias de férias entre os dias 01/12/2025 à 20/12/2025, referente ao período aquisitivo de 31/03/2024 à 30/03/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 12/11/2025.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 271/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **Jhonny Porfirio**, ocupante do cargo de **Oficial Administrativo**, 10 (Dez) dias de férias entre os dias 24/11/2025 à 03/12/2025, referente ao período remanescente de 03/02/2023 à 02/02/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 12/11/2025.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 272/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **Fabio Moreira dos Santos**, ocupante do cargo de **Motorista C**, 20 (vinte) dias de férias entre os dias 01/12/2025 à 20/12/2025, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 à 01/10/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 12/11/2025.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nrº : 038/2025
b) Licitação Nrº : 021/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 12/11/2025
e) Objeto Homologado : Chamamento Público para credenciamento de restaurantes localizado no Município de cruzmaltina para fornecimento de alimentação pronta no sistema de almoço e jantar, refeições tipo marmitech, para eventual aquisição, de acordo com a conveniência e necessidade das secretarias do Município de Cruzmaltina/pr.
f) Processo Adm Nrº : 038/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA IZABEL SARINHO DE CASTRO
CNPJ/CPF: 00.952.526/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento de refeições prontas individuais, tipo "marmita/marmitech", no tamanho Grande, acondicionadas em embalagens de alumínio ou similar, destinadas ao consumo imediato, Contendo: Peso aproximado: 900g (grama) Base: Arroz branco e feijão (preto ou carioca). Proteínas: Duas opção de carne (carne bovina, frango ou suína), preparada de forma assada, grelhada ou cozida. Um tipo de refogado (ex.: legumes, verduras ou legumes refogados). Uma salada crua (ex.: alface, tomate, cenoura ralada), fornecida separadamente em embalagem própria. Um tipo de massa (ex.: macarrão ao alho e óleo) ou maionese.	3.500	R\$ 25,7500	R\$ 90.125,0000
2	Fornecimento de refeições prontas individuais, tipo "marmita/marmitech", no tamanho Medio, acondicionadas em embalagens de alumínio ou similar, destinadas ao consumo imediato, Contendo: Peso aproximado: 600g (gramas) Base: Arroz branco e feijão (preto ou carioca). Proteínas: Uma opção de carne (carne bovina, frango ou suína), preparada de forma assada, grelhada ou cozida.	2.000	R\$ 22,9700	R\$ 45.940,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Um tipo de refogado (ex.: legumes, verduras ou legumes refogados). Uma salada crua (ex.: alface, tomate, cenoura ralada), fornecida separadamente em embalagem própria. Um tipo de massa (ex.: macarrão ao alho e óleo) ou maionese.			
3	Fornecimento de refeições prontas individuais, tipo "marmita/marmitek", no tamanho Pequeno, acondicionadas em embalagens de alumínio ou similar, destinadas ao consumo imediato, Contendo: Peso aproximado: 300g (gramas) Base: Arroz branco e feijão (preto ou carioca). Proteínas: Uma opção de carne (carne bovina, frango ou suína), preparada de forma assada, grelhada ou cozida. Um tipo de refogado (ex.: legumes, verduras ou legumes refogados). Um tipo de massa (ex.: macarrão ao alho e óleo) ou maionese.	1.500	R\$ 20,9700	R\$ 31.455,0000

Valor Total Homologado - R\$ 167.520,00

Cruzmaltina, 12 de novembro de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nrº : 038/2025
b) Licitação Nrº : 021/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 12/11/2025
e) Objeto Homologado : Chamamento Público para credenciamento de restaurantes localizado no Município de cruzmaltina para fornecimento de alimentação pronta no sistema de almoço e jantar, refeições tipo marmitech, para eventual aquisição, de acordo com a conveniência e necessidade das secretarias do Município de Cruzmaltina/pr.
f) Processo Adm Nrº : 038/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SABRINA PENTEADO FALCO 11768008922
CNPJ/CPF: 44.947.176/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento de refeições prontas individuais, tipo "marmita/marmitech", no tamanho Grande, acondicionadas em embalagens de alumínio ou similar, destinadas ao consumo imediato, Contendo: Peso aproximado: 900g (grama) Base: Arroz branco e feijão (preto ou carioca). Proteínas: Duas opção de carne (carne bovina, frango ou suína), preparada de forma assada, grelhada ou cozida. Um tipo de refogado (ex.: legumes, verduras ou legumes refogados). Uma salada crua (ex.: alface, tomate, cenoura ralada), fornecida separadamente em embalagem própria. Um tipo de massa (ex.: macarrão ao alho e óleo) ou maionese.	3.500	R\$ 25,7500	R\$ 90.125,0000
2	Fornecimento de refeições prontas individuais, tipo "marmita/marmitech", no tamanho Medio, acondicionadas em embalagens de alumínio ou similar, destinadas ao consumo imediato, Contendo: Peso aproximado: 600g (gramas) Base: Arroz branco e feijão (preto ou carioca). Proteínas: Uma opção de carne (carne bovina, frango ou suína), preparada de forma assada, grelhada ou cozida.	2.000	R\$ 22,9700	R\$ 45.940,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Um tipo de refogado (ex.: legumes, verduras ou legumes refogados). Uma salada crua (ex.: alface, tomate, cenoura ralada), fornecida separadamente em embalagem própria. Um tipo de massa (ex.: macarrão ao alho e óleo) ou maionese.			
3	Fornecimento de refeições prontas individuais, tipo "marmita/marmitek", no tamanho Pequeno, acondicionadas em embalagens de alumínio ou similar, destinadas ao consumo imediato, Contendo: Peso aproximado: 300g (gramas) Base: Arroz branco e feijão (preto ou carioca). Proteínas: Uma opção de carne (carne bovina, frango ou suína), preparada de forma assada, grelhada ou cozida. Um tipo de refogado (ex.: legumes, verduras ou legumes refogados). Um tipo de massa (ex.: macarrão ao alho e óleo) ou maionese.	1.500	R\$ 20,9700	R\$ 31.455,0000

Valor Total Homologado - R\$ 167.520,00

Cruzmaltina, 12 de novembro de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nrº : 038/2025
b) Licitação Nrº : 021/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 12/11/2025
e) Objeto Homologado : Chamamento Público para credenciamento de restaurantes localizado no Município de cruzmaltina para fornecimento de alimentação pronta no sistema de almoço e jantar, refeições tipo marmitech, para eventual aquisição, de acordo com a conveniência e necessidade das secretarias do Município de Cruzmaltina/pr.
f) Processo Adm Nrº : 038/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUALTER DOMINGOS DOBINS
CNPJ/CPF: 55.191.824/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fornecimento de refeições prontas individuais, tipo "marmita/marmitech", no tamanho Grande, acondicionadas em embalagens de alumínio ou similar, destinadas ao consumo imediato, Contendo: Peso aproximado: 900g (grama) Base: Arroz branco e feijão (preto ou carioca). Proteínas: Duas opção de carne (carne bovina, frango ou suína), preparada de forma assada, grelhada ou cozida. Um tipo de refogado (ex.: legumes, verduras ou legumes refogados). Uma salada crua (ex.: alface, tomate, cenoura ralada), fornecida separadamente em embalagem própria. Um tipo de massa (ex.: macarrão ao alho e óleo) ou maionese.	3.500	R\$ 25,7500	R\$ 90.125,0000
2	Fornecimento de refeições prontas individuais, tipo "marmita/marmitech", no tamanho Medio, acondicionadas em embalagens de alumínio ou similar, destinadas ao consumo imediato, Contendo: Peso aproximado: 600g (gramas) Base: Arroz branco e feijão (preto ou carioca). Proteínas: Uma opção de carne (carne bovina, frango ou suína), preparada de forma assada, grelhada ou cozida.	2.000	R\$ 22,9700	R\$ 45.940,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

	Um tipo de refogado (ex.: legumes, verduras ou legumes refogados). Uma salada crua (ex.: alface, tomate, cenoura ralada), fornecida separadamente em embalagem própria. Um tipo de massa (ex.: macarrão ao alho e óleo) ou maionese.			
3	Fornecimento de refeições prontas individuais, tipo "marmita/marmite", no tamanho Pequeno, acondicionadas em embalagens de alumínio ou similar, destinadas ao consumo imediato, Contendo: Peso aproximado: 300g (gramas) Base: Arroz branco e feijão (preto ou carioca). Proteínas: Uma opção de carne (carne bovina, frango ou suína), preparada de forma assada, grelhada ou cozida. Um tipo de refogado (ex.: legumes, verduras ou legumes refogados). Um tipo de massa (ex.: macarrão ao alho e óleo) ou maionese.	1.500	R\$ 20,9700	R\$ 31.455,0000

Valor Total Homologado - R\$ 167.520,00

Cruzmaltina, 12 de novembro de 2025.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

A Comissão Eleitoral Municipal, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 891/2022, comunica aos professores, funcionários, pais/responsáveis e alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil que os(as) candidatos(as) tiveram sua inscrição homologada:

- **Escola Municipal Yukio Uemura**

Candidata nº 1: **SIMONE DOS SANTOS LIMA DA SILVA**

Candidata nº 2: **RENATA BERTANHA PEREIRA**

- **Escola Municipal Maria Baueb Jamus**

Candidata Única: **JANE MÁRCIA MARTINS MAZETO PEREIRA**

- **Escola Municipal Paulo Haruo Sato**

Candidata nº 1: **NILCE ALVES BENTO YAMAMOTO**

Candidata nº 2: **KELLY APARECIDA DOS SANTOS MARQUES**

- **Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca**

Candidata Única: **JANE MÁRCIA MARTINS MAZETO PEREIRA**

- **Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança**

Candidata Única: **ERINÉIA LARA ROSA COSTA**

- **Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas de Vida**

Candidata Única: **ALTIVA MONTEIRO DOS SANTOS**

Mauá da Serra, 12 de Novembro de 2025


Simone Matias Bonfim
Presidente da Comissão Eleitoral Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTEARIA Nº 273/2025

“Súmula: Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS,
SERVIÇOS E MERCADORIAS do Poder Executivo do
Município de Cruzmaltina e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná,
Mauricio Bueno de Camargo, no uso das atribuições legais lhe conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Serviços
e Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, estado do Paraná.

Art.2º A Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e
Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina é composta:

Presidente: LUCILENE DA LUZ FERREIRA, servidor efetivo do município, matrícula 152426.

Membro: ADRIANA SERVA DA SILVA, servidor efetivo do município, matrícula 25421.

Membro: LUCI QUEIROZ, servidor efetivo do município, matrícula 21941.

Membro: ADRIELE PEREIRA DE PAIVA ADAMI, servidor efetivo do município, matrícula 55152436.

Membro: ANY ELLEN COSTA PIMENTA VENANCIO, servidor efetivo do município, matrícula 516007.

Membro: BIANCA RACHEL DA COSTA, servidor efetivo do município, matrícula 516051.

Membro: MARCIA DE FREITAS GASPARIN PRATESSI, servidor efetivo do município, matrícula 516000.

Membro: LEILA FRANCIELE DOS SANTOS, servidor efetivo do município, matrícula 515307.

Membro: ISADORA BECALHI ROCHA, servidor efetivo do município, matrícula 515995.

Membro: JAQUELINE FERREIRA MARIA, servidor efetivo do município, matrícula 515996.

Membro: LAURINDA GOMES DE LIMA, servidor efetivo do município, matrícula 2561.

Membro: KELLY MORADOR DO NASCIMENTO, servidor efetivo do município, matrícula 516085.

Membro: CRISTIANE COSTA DE ABREU, servidor efetivo do município, matrícula 6631.

Membro: DEISE APARECIDA ALVES, servidor comissionado do município, matrícula 516098.

Membro: EVERSON DE SOUZA DA LUZ, servidor efetivo do município, matrícula 515288.

Membro: KEILA DE LIMA CORDEIRO, servidora comissionado do município, matrícula 516096.

Membro: MAURICIO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO, servidor comissionado do município, matrícula 516090.

Membro: BIANCA DE OLIVEIRA, servidor efetivo do município, matrícula 515938.

Membro: DIEGO FELIPE RODRIGUES, servidor efetivo do município, matrícula 5152437.

Membro: FILIPE HERBERT DOS SANTOS, servidor comissionado do município, matrícula 516106

Membro: MARCELO TOME CORDEIRO, servidor comissionado do município, matrícula 516095.

Membro: ALEX ALVES PEREIRA, servidor comissionado do município, matrícula 516107.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Membro: THALLES RENAN DOS SANTOS, servidor comissionado do município, matrícula 516097.

Membro: VANESSA BORELI NETO, servidor comissionado do município, matrícula 516104.

Membro: JOSE DO NASCIMENTO, servidor comissionado do município, matrícula 515963.

Membro: LORENA ISABELLE BAHLS, servidor comissionado do município, matrícula 516108.

Membro: ANDREIA MEDRADO FERREIRA DARICI, servidor comissionado do município, matrícula 26741

Membro: HENRIQUE CALIXTO, servidor efetivo do município, matrícula 516003

Membro: CLAUDECIR DIAS DA CRUZ, servidor efetivo do município, matrícula 515055

Art.3º Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os Bens, os Materiais e/ou Serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Tendo competência para rejeitar os Bens, os Materiais e/ou Serviços, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo ser submetido ao controle de qualidade.

§ 2º Após a conferência deverá encaminhar a Nota Fiscal referente a cada Bem, Mercadoria e/ou Serviço a qual deverá ser carimbada com o carimbo de recebimento e assinado pelo recebedor, e encaminhada o departamento de contabilidade, o qual fará o devido registro.

§ 3º O procedimento de recebimento estabelecido por esta portaria poderá ser executado individualmente ou conjuntamente pelos membros que compõe essa comissão.

Art.4º Não será efetuado nenhum pagamento de Bens, Materiais e/ou Serviços sem cumprir o protocolo conforme artigo 3º desta portaria.

Art.5º Esta portaria revoga a portaria 239/2025.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AO DOZEE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 275 /2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO
BUENO DE CAMARGO no uso de suas
atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou
Referencia, o funcionário abaixo relacionado, conforme Tempo de
Serviço, conforme Lei Municipal 313/2011. Plano de Cargos,
Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de
CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

FUNCIONARIO	CARGO	CLASSE/REF	CLASSE/REF
PRICILA DE SOUZA CERQUEIRA JACINTO	RECEPCIONISTA	GOANB 05	GOANB 06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO
DO PARANÁ, 12/11/2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043. 3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 270/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **Camilla Alves Freire da Costa**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, 15 (Quinze) dias de férias entre os dias 17/11/2025 à 01/12/2025, referente ao período remanescente de 10/01/2024 à 09/01/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 12/11/2025.**

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527



INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025 PGM

SÚMULA: Estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica do Município de Cruzmaltina na prestação de informações sobre ações judiciais ajuizadas contra o Município, que possam representar riscos fiscais.

A PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios para a apresentação das informações relativas a provisões, passivos contingentes e ativos contingentes decorrentes de ações judiciais;

CONSIDERANDO que tais informações são essenciais para a elaboração das demonstrações contábeis do Município e no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios e procedimentos a serem observados pela Procuradoria Jurídica do Município de Cruzmaltina na prestação de informações sobre ações judiciais ajuizadas contra o Município de Cruzmaltina, que possam representar riscos fiscais.

Art. 2º Para fins da classificação de risco, devem ser consideradas todas as ações judiciais em tramitação em qualquer instância do poder judiciário

Art. 3º As ações judiciais, quanto à probabilidade de perda para o Município, serão classificadas em:

I - Risco Provável: grande chance de ocorrer

II - Risco Possível: média chance de ocorrer;

III - Risco Remoto: pouca chance de ocorrer

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527



Art. 4º Uma ação judicial receberá a classificação de **risco provável** quando houver Súmula Vinculante, Súmula, Enunciado, Orientação Jurisprudencial, ou jurisprudência consolidada no sentido contrário à tese defendida pela Procuradoria Municipal em nome do Município de Cruzmaltina, independentemente da natureza da ação.

Art. 5º Uma ação judicial receberá a classificação de **risco possível** quando não houver entendimento jurisprudencial consolidado sobre a matéria discutida na causa ou quando não se enquadrar nas hipóteses de risco provável, risco remoto e risco inexistente.

Art. 6º Uma ação judicial receberá a classificação de **risco remoto** quando houver Súmula Vinculante, Súmula, Enunciado, Orientação Jurisprudencial ou jurisprudência consolidada no sentido da tese defendida pela Procuradoria Municipal.

Art. 7º É suficiente a ocorrência de uma das hipóteses constantes nos artigos 4º, 5º e 6º, para que a classificação de risco seja definida por um ou outro tipo, como provável, possível, remoto ou inexistente.

Art. 8º Para os efeitos da estimativa de risco devem ser excluídas:

I- as ações em fase de execução cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido por decisão judicial; e

II- as ações judiciais para as quais já exista inscrição em precatório/RPV ou já tenha havido o pagamento judicial ou administrativo.

Art. 9 As ações judiciais que impliquem em riscos de qualquer hipótese para o Município de Cruzmaltina, devem ser classificadas no recebimento da citação/intimação, com base na pretensão formulada pelo autor e segundo os critérios e procedimentos descritos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A estimativa do impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes no processo, bem como, nas informações e documentos apresentados pelos órgãos e entidades envolvidos no processo judicial.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

Art. 10 A classificação dos riscos como provável, possível, remoto e inexistente deverá ser feita pelo Procurador municipal responsável, quando da distribuição do processo.

Parágrafo único: Quando houver alteração da classificação dos riscos em razão de novos elementos, informações, documentos ou de uma nova fase processual, o procurador responsável deverá atualizar a análise de risco



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527



Art. 11 A ação judicial que busque o cumprimento exclusivo de uma obrigação de fazer por parte do Município de Cruzmaltina, deverá ser classificada quanto ao risco, conforme os ditames desta instrução normativa.

Parágrafo único. Considerando que a obrigação de fazer não será cumprida pela Procuradoria Municipal e esta não suportará o ônus econômico da decisão, a mensuração econômica quanto ao valor, não necessitará ser estabelecida quando da classificação do risco.

Art. 12 Com o trânsito em julgado da execução, encerra-se a análise de risco fiscal, passando o débito judicial a integrar o passivo a ser informado à Divisão de Contabilidade

Art. 13. A Procuradoria Municipal encaminhará à Divisão de Contabilidade do Município, até **30 de novembro de cada ano**, o relatório consolidado de impacto financeiro.

Art. 14 Constará no relatório de impacto financeiro:

I- natureza da ação;

II- juízo e número da ação;

III- situação atual do processo;

IV- classificação do risco.

V - valor estimado da causa ou impacto financeiro (quando possível),

Art. 15 Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, a Procuradoria Municipal indicará as razões dessa impossibilidade quando da elaboração do relatório de impacto financeiro.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzmaltina, 12 de novembro de 2025.

ANA CLAUDIA DE SOUZA
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 12 de Novembro de 2025

Edição Nº: 1527

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 345, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 002/2025

CONTRATANTE

Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina

OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática para o Poder Legislativo Municipal, exercício financeiro de 2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.753,23 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 12/11/2025 as 08:00

Até 18/11/2025 as 08:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 18/11/2025 as 08:00

Até 18/11/2025 as 09:00

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3454-1103.

Cruzmaltina/PR, 12 de novembro e 2025.

Celso Augusto Maciel
Presidente